



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2023056/2023

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 027/2022

Processo LC nº 068 – Homologado em 06/04/2022

Contrato de saldo da Ata de Registro de Preços nº 031/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o senhor **John Jeferson Weber Nodari**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.678.797-0/PR e do CPF nº 056.669.419-09, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 45, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.339.774/0001-90, estabelecida na Rua Projetada A, nº 07, Loteamento Alvorada, no Município de Santa Helena - PR, CEP nº 85.892-000, Neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Gilmar Antonio da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 8.712.902-0 e do CPF/MF nº 048.203.099-27, residente e domiciliado na Cidade de Santa Helena – PR CEP 85.892-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 027/2022**. e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de saldo de Ata de Registro de Preços para futura e eventual disponibilização de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Pato Bragado - PR, conforme características e demais condições mínimas definidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	4,8996	Mensal	Serviços de Assistente de Transporte Escolar (Monitor), 33 (trinta) horas semanais. Disponibilização de até 2 profissionais por mês	2.804,00	13.738,47

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico RP nº 027/2022, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ Vanessa Cristine Bendo Assmann (Sec. Educação (escola).

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 13.738,47 (treze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).
- b) O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada do comprovante de recolhimento de todos os tributos (inss, fgts, iss entre outros), além de cópia de comprovante de pagamento do salário, benefícios e folha/cartão ponto, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item 22.1.
- a. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- b. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.
- c. Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d. Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f. A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 03 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	P/A/O	DESPESA	CATEGORIA	FONTE
10	2007	12	361	1150	020	5058	339039790000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

✓ Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA o que segue:

✓ A empresa CONTRATADA deverá desempenhar atividade compatível com o objeto licitado, bem como obedecer aos critérios do Manual de Normas de Transporte Escolar – NTE/SEED-PR, Coletânea de Legislação sobre o Transporte Escolar – Edições 01, 02 e 03, Resolução nº 777/2013 GS/SEED PR e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/1997.

✓ O Manual de Normas para o Transporte Escolar encontra-se no Portal do Governo do Estado do Paraná, seguindo o menu lateral esquerdo, clicando em “LEGISLAÇÃO” > “COLETÂNEA DE LEGISLAÇÃO”, estarão disponíveis as três Edições publicadas, no link <http://www.siget.pr.gov.br/Siget/portal/index.xhtml?id=41>

✓ A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

✓ Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

✓ Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

✓ A CONTRATADA colocará em atividade o número de funcionários necessários para a execução dos serviços.

✓ Prestar os serviços na forma e prazo solicitados, bem como dentro da vigência do contrato, na forma estatuída neste edital e dentro das normas técnicas.

✓ Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

✓ Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta de ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município de Pato Bragado.

✓ É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

✓ Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.

✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- ✓ Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Paranaíba para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções.
- ✓ Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- ✓ Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido em contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação.
- ✓ Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- ✓ Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- ✓ Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização da CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar.
- ✓ Efetuar o pagamento mensal a sua mão de obra no prazo ajustado.
- ✓ Obedecer aos horários de chegada e partida.
- ✓ Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção.
- ✓ Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços.
- ✓ Manter os serviços em funcionamento, substituindo o Monitor titular por outro Monitor substituto nas mesmas condições e requisitos determinados pela CONTRATANTE, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma autorizar ou vetar a troca.
- ✓ Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos.
- ✓ Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar.
- ✓ Comunicar imediatamente, por escrito, a Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de substituição do Monitor, não sendo permitida a execução do contrato de forma diferente da prevista, e na Relação de Monitores sem a devida comunicação e justificativa antecipada.
- ✓ Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático.
- ✓ Realizar a monitoria de transporte escolar somente de alunos autorizados e informados pela CONTRATANTE, no caso representada pela Gerência de Transporte Escolar.
- ✓ Não permitir acréscimo ou exclusão de usuário a pedido de direção da unidade escolar.
- ✓ A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas:
- ✓ Crachá com foto recente, indicando o nome da empresa e os dados pessoais do funcionário;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Zelar para que o monitor esteja devidamente trajado, asseado e de forma apresentável à plena execução do serviço;
- ✓ Orientar o monitor a denunciar eventuais casos de bullying que porventura estejam ocorrendo no período de execução do transporte escolar;
- ✓ Orientar o monitor a comunicar à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- ✓ Orientar o monitor a dar atendimento adequado, bem como, auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais.
- ✓ Apresentar mensalmente, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.
- ✓ Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela CONTRATADA, de que apresentou toda a documentação mencionada acima.
- ✓ A CONTRATADA assinará declaração autorizando o Município a fazer o desconto nas faturas devidas, bem como a retenção da garantia contratual, e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, como também das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- ✓ Designar por escrito, no ato do início dos serviços, preposto que tenha poder para representar a CONTRATADA a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato.
- ✓ Após a solicitação, a empresa contratada deverá apresentar o profissional devidamente registrado no seu ponto de trabalho em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, acompanhado da carteira de trabalho e exames admissionais que devem ser apresentados ao fiscal de contratos da secretaria solicitante.
- ✓ Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da carteira de trabalho do funcionário ao fiscal do contrato, comprovando o registro do mesmo. Não será aceito o início da prestação do serviço sem a devida comprovação.
- ✓ A CONTRATADA deverá relatar a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade que constatar durante a execução dos serviços.
- ✓ A CONTRATADA considera-se a única empregadora do pessoal contratado, devendo cumprir com todas as obrigações, encargos sociais e trabalhistas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive em casos de acidente de trabalho.
- ✓ A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente juntamente com a nota fiscal, comprovante de recolhimento de todos os tributos (INSS, FGTS, ISS entre outros), além de cópia de comprovante de pagamento do salário, benefícios e folha/cartão ponto.
- ✓ Para devida comprovação de vínculo da licitante para com seus respectivos profissionais deverá ser realizada da seguinte forma: se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e/ou contrato de prestação serviço regido pela legislação civil, devidamente registrado em cartório.
- ✓ **Nota:** Para os profissionais, cujo vínculo se dá por intermédio de contrato de prestação de serviço, além de apresentar o registro do contrato em carteira, os mesmos deverão emitir declaração de cumprimento de contrato com a sua contratante, atestando de que o vínculo contratual está vigente e a contratante está em dia com suas obrigações, estando ciente das responsabilidades técnicas, civis



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e penais, no caso de informações que não se possam comprovar a sua veracidade, devidamente reconhecida por tabelião com fé pública.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- O Assistente em Transporte Escolar (MONITOR) deve cumprir as seguintes funções:
- Zelar pelas condições de segurança, higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências envolvendo alunos do transporte escolar que estejam promovendo casos de *bullying* (atitudes agressivas, intencionais ou repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s) causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar;
- Acompanhar o transporte dos alunos, auxiliando aos docentes, em passeios realizados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Atender aos alunos quando necessário, auxiliando no embarque e desembarque (ajudando, caso necessário, aos alunos na travessia de vias de tráfego), sobretudo aqueles com necessidades especiais (cadeirantes, crianças com dificuldades de locomoção e outros);
- Permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos alunos;
- Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações que gerem falta de segurança (alunos em pé, algazarras e comportamentos inseguros);
- Proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança;
- Relacionar-se educadamente com os passageiros;
- Repassar de forma periódica à Secretaria Municipal de Educação e Cultura listas de alunos transportados, quantidade diária de alunos por turno dentre outras informações.
- As rotas, apesar de apresentarem tamanhos diferentes, possuem devido ao número de paradas, tempo de percurso semelhante. No entanto, o monitor para atender a todas as suas funções junto a estas rotas, deverá cumprir o seguinte horário de trabalho:

ROTA 1	Loteamentos Sociais I, II e III, Bairros Alvorada e Mutirão, Rua Itararé e Linha Dois Vizinhos com desembarque no Colégio Estadual e Escola Municipal Marechal Deodoro
ROTA 2	Linhas Oriental, São Francisco e Marinas com desembarque no Colégio Estadual e Escola Municipal Marechal Deodoro

PERÍODO	ENTRADA	SAÍDA	HORAS TRABALHADAS
- MANHÃ	6:00	ÀS 8:00	2:00
- MANHÃ / TARDE	11:00	ÀS 13:30	2:30
- TARDE / NOITE	16:54	ÀS 19:00	2:06
TOTAL DIÁRIO			06:00:00
SEMANAL			33:00:00

VEDADO AO ASSISTENTE EM TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR):

- O uso de celular ou equipamentos sonoros a não ser que seja uma ordem direta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Gestão do Transporte Escolar;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Forma de relacionamento individual com estudantes, além daquela de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação de serviços;
- O porte e/ou uso de bebida alcoólica, armas ou qualquer objeto que possa ser usado como tal, durante a prestação dos serviços;
- É expressamente proibido fumar no interior do veículo ou em lugares onde exista trânsito ou permanência de escolares.

DA PLANILHA DE CUSTOS

✓ A planilha de custos elaborada para a formação de preços atende às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi preenchida com dados referentes a salário, conforme convenção coletiva de trabalho, encargos e demais custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.

✓ O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

Clausula Decima segunda - Repactuação/Reajuste De Valores

Será permitida repactuação de valores referente a salários e encargos, na mesma hora e medida, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Será permitido o reajuste de valores dos insumos e EPIS ao final de 12 meses, conforme variação do INPC, período contado da apresentação da proposta.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 05 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Documento assinado digitalmente

gov.br

GILMAR ANTONIO DA SILVA

Data: 12/04/2023 20:38:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – CONTRATADA
GILMAR ANTONIO DA SILVA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 027/2022

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 027/2022

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade da possibilidade de contratação do Saldo remanescente da ata de registro de preços.

RELATÓRIO: A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de contratação do saldo restante da ARP firmada com **LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, que tem como objeto Contratação de empresa para futura e eventual disponibilização de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Pato Bragado - PR, conforme características e demais condições mínimas definidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	24	Mensal	Serviços de Assistente de Transporte Escolar (Monitor), 33 (trinta) horas semanais. Disponibilização de até 2 profissionais por mês	2.804,00	67.296,00

O requerimento acompanha justificativa, previsão orçamentária, pesquisa de valores com orçamentos de fornecedores, licitações semelhantes e painel de preços e documentos de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de contratação de saldo da ARP, com especificações e quantidades conforme anexo, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 027/2022.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 027/2022

Importante ressaltar que a solicitação dá conta de aditivo de prazo na referida Ata, todavia, não há possibilidade legal de prorrogação desta, mesmo por já ter o prazo inicial fixado no limite legal de 12 (doze) meses.

O pedido de contratação do seu saldo se verifica da justificativa, apontando, inclusive que a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços possibilita expressamente a contratação requerida.

Destaco que a ata de registro de preços dá o suporte jurídico para a formação dos contratos dela decorrentes. No entanto, uma vez celebrada a contratação, esta assume contorno próprio. Daí porque a natureza jurídica da ata é diferente da natureza dos contratos dela decorrentes.

Adotado o posicionamento predominante, a ata e o contrato constituem instrumentos diferentes, ambos envolvidos com a implementação do sistema de registro de preços. A ata registra os quantitativos e preços, compreendendo compromisso do fornecedor para as demandas da Administração que se apresentarem durante o período de vigência pertinente. Já o contrato é negócio jurídico de natureza obrigacional, porém líquido e certo. Por conta disso, diante de uma demanda determinada, convoca-se o beneficiário da ata para celebração do contrato.

Compreendida a diferença, é possível afirmar que os contratos decorrentes de atas de registro de preços, por compreenderem instrumentos que não se confundem com a ata, podem sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Sobre alterações nas atas e contratos dela decorrentes, os §§ 1º e 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 preveem:

*Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços **não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (Grifamos.)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 027/2022

De acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13, **é vedado o acréscimo às atas de registro de preços**. A razão para tanto reside no fato de que o Sistema de Registro de Preços e o documento dele decorrente (ata) não se confunde com os contratos firmados nesse sistema.

Assim, na medida em que a alteração quantitativa é cláusula exorbitante, ou seja, um poder que decorre da supremacia do interesse público da Administração para melhor assegurar a satisfação desse interesse, cumpre exercer essa prerrogativa nos exatos limites da lei, sob pena de extrapolar a faculdade e impor restrição indevida e ilegal ao particular.

Nesses termos, na medida em que a Lei nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 65, que **“os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados”**, fica claro que a prerrogativa legal alcança apenas os contratos, e não as atas de registro de preços, instrumentos de natureza diferente.

Em harmonia com essa linha de raciocínio, o § 3º do art. 12 do regulamento em exame autoriza que **“os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993”**. Essa medida nada mais faz senão reconhecer a aplicabilidade da prerrogativa instituída pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 aos contratos de atas de registro de preços.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Por sua vez, o prazo de validade da ata de registro de preços é de, no máximo, doze meses, de acordo com o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito aos prazos de vigência desses contratos, não se deve estabelecer confusão com o prazo de vigência da ata de registro de preços com base na qual



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 027/2022

foram firmados. Apesar de a vigência máxima das atas de registro de preços ser de doze meses (art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93), **a vigência dos contratos que derivam dessa ata seguirá o regramento previsto no edital e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

Em resumo, ainda que não se admitam acréscimos nos quantitativos registrados em atas de registro de preços e o prazo máximo de vigência das atas seja de 12 meses, dada a natureza jurídica diferentes da ata e dos contratos, essas limitações não se aplicam aos contratos dela decorrentes.

Assim, os contratos de serviços oriundos de atas de registros de preços podem sofrer aditamentos para acréscimo e supressão de valor, desde que observados os limites fixados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a vigência desses ajustes fixa condicionada às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

No caso concreto, teremos as seguintes regras:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato da ATA. Nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

[...]

Assim, tendo sido a Ata assinada em 06 de Abril de 2022, e vigência de 12 meses, fica evidente que o requerimento de contratação do saldo da referida Ata foi realizado no período da sua vigência e com a antecedência. Portanto, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de contratação do saldo da Ata.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 027/2022

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, **verifico que a contratada manteve os requisitos de habilitação, além disso, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente.** Está presente no presente processo concordância expressa do contratado.

A pesquisa de mercado efetuada pelo departamento de compras/almoxarifado demonstra que o valor praticado pela empresa contratada está abaixo dos valores praticados no mercado. **Assim, fica demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na contratação do saldo da ata para a prestação do serviço pela contratada**

Já quanto às justificativas técnicas, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de contratação do saldo da Ata, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de contratação do saldo da Ata, há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à contratação do saldo da Ata em epígrafe.

CONCLUSÃO:

Desse modo, foram atendidos os pressupostos autorizadores estabelecidos na legislação mencionada, mormente quanto a não alteração do objeto contratado e a subsistência da necessidade que deu causa à contratação, evidenciada a economicidade pelo valor apresentado estar abaixo dos orçamentos apresentados.

Lembro ainda que todo ato administrativo deve ser devidamente justificado, e nesse aspecto verifico que o requerimento apresenta justificativa para seu pedido, conforme documento em anexo que fará parte integrante deste parecer. Entendo que tal requerimento atende aos preceitos da Lei 8.666/93, pelo que não encontro óbice ao pedido



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do Processo Administrativo que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 027/2022

de contratação do saldo da ata de registro de preços, desde que haja concordância do contratado.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** aos pedidos de contratação de saldo da ARP, conforme especificações e quantidades conforme anexos, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 027/2022, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, desde que haja concordância do contratado.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 04 de abril de 2023.


Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015

CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual disponibilização de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Pato Bragado PR

Contratada: LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: n.º 07.339.774/0001-90

Início de Vigência: 06/04/2022. Término de Vigência: 06/04/2023.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À:

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO

QUANTITATIVO – SALDO DA ATA (3 meses)

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Fornecimento de 2 profissionais por mês para prestação de serviços de assistente de transporte escolar (monitor), 30 (trinta) horas semanais, para auxílio nas linhas sob responsabilidade do município, visando atender alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Pato Bragado.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, com sede no Município de Santa Helena - PR, vem prestando o serviço de fornecimento de monitores escolares corretamente, sem nenhuma intercorrência, sendo um bom fornecedor para o município, não tendo a fiscal responsável nada a relatar que impeça a contratação do saldo desta ata.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

A contratação do saldo desta ATA se faz necessária neste momento, porque o serviço de monitoramento dentro dos ônibus do transporte escolar da frota municipal se encerra no dia 06/04/2023, por este motivo necessitamos com urgência de um novo contrato, para que este serviço não deixe de ser prestado, pois entende-se a importância do mesmo para a comunidade

escolar. Relatamos que devido a revogação da Lei de licitações 8666, e obrigatoriedade da aplicação da nova Lei 14.133/2021, iniciamos o estudo e o desenvolvimento da nova licitação deste objeto, porém ainda não há previsão para finalizar, a demora também ocorre pelo fato do município estar enfrentando a troca de sistema de gestão integrado de compras. Por estes motivos, necessitamos da contratação deste saldo de ata.

Precisamos considerando o Art. 205, da Constituição Federal de 1988 que assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Considerar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/1996 (LDB), de cunho federal, traz em alguns de seus artigos garantias a serem prestadas pelo Estado, entre elas, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito.

- Considerando também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990, outro instrumento importante, tratando do direito à educação, além de reforçar diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infanto-juvenil, relacionados a sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Desta forma, quando não é possível garantir a escola próxima da residência do estudante, o que seria a situação ideal, o poder público deve ofertar transporte escolar gratuito e de qualidade, assim entendendo aquele que transporta o aluno com segurança e conforto, sem colocar em risco a sua integridade física.

- Considerando que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria Estadual de Educação (SEED), executa o Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), por meio do qual transfere recursos financeiros para custeio das despesas municipais com o transporte dos alunos da Rede Pública Estadual. Pela sua natureza, os municípios são os principais executores do transporte escolar público em nível nacional. No Paraná, a oferta desse serviço sempre foi municipal, sendo que cada município possui uma estrutura específica, vinculada às secretarias municipais de educação.

- Considerando que o Município de Pato Bragado conta com população estimada em 2022 segundo IBGE de 5.976 habitantes. No ano de 2023 encontram-se matriculados nos educandários do Município 803 alunos, no Colégio Estadual 415 alunos, totalizando 1.218 alunos, destes 488 utilizam o transporte escolar. Portanto, aproximadamente de 40% dos alunos dos educandários são usuários do transporte escolar, residentes tanto na zona rural como urbana.

- Considerando que as normas que regem o Transporte Escolar em âmbito nacional são claras quanto ao não transporte de alunos no perímetro urbano. Entretanto, no Estado do Paraná há a Resolução n° 777/2013 GS/SEED PR em que este tipo de atendimento é permitido e sob as quais a realidade do Município de Pato Bragado está incluída. A primeira delas é o fato de os estudantes residirem a mais de dois quilômetros do educandário onde estudam – no caso do Bairro Mutirão e seus arredores e no que diz respeito a barreiras físicas, que é a PR 495 que corta o perímetro urbano – no caso da Rua Itararé.

- Considerando que a comunidade escolar de Pato Bragado, entendendo que se fazia necessário alguém que pudesse auxiliar nas rotinas do transporte escolar, solicitou no final de 2018 que fossem colocados monitores nos veículos que atendem às rotas tanto na zona urbana como na zona rural do município. Em 2019 houve então o primeiro contrato celebrado com este fim. A aceitação foi muito boa, a segurança dos alunos dentro dos veículos melhorou consideravelmente e os pais tiveram a tranquilidade necessária em saber que seus filhos estariam protegidos e seguros tanto nos educandários como no trajeto rumo a eles.

- Portanto, entendendo todos os fatos expostos anteriormente, a contratação do saldo desta ata para Assistentes em Transporte (MONITOR) se faz importante, pois sua presença no transporte

significa mais segurança para os estudantes de todas as idades que necessitam do serviço. Os monitores acabam por promover o repasse de informações com uma maior compreensão aos alunos quanto aos seus deveres enquanto usuários do Transporte Escolar, pois os monitores cobram deles o uso do cinto de segurança, o respeito entre os colegas, o cuidado com o ônibus do transporte, entre outros ensinamentos. Os monitores também auxiliam o motorista no embarque e desembarque dos alunos, além de ajudar na conservação interna e limpeza do veículo e colaborar no aspecto administrativo da execução do Transporte Escolar. A presença dos monitores é mais uma garantia de qualidade no serviço do transporte escolar e gera tranquilidade aos dirigentes municipais responsáveis pelo acompanhamento do serviço e principalmente aos pais dos alunos que confiam seus filhos cheguem em segurança aos educandários.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 1236111502020 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 339039790000– 5058 – Serviços de apoio administrativo – técnico. FONTE DE RECURSO: Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: VANESSA CRISTINE BENDO ASSMANN.

CPF: 047.048.929-48 e-mail: vanessa.assmann@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: *Vanessa Assmann*

Nome do Gestor do Contrato: CRISTIANE ARNHOLD

CPF: 059.536.049-12 e-mail: cristiane@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: *Cristiane Arnhold*

Recebido em: 04/04/23

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 21 de março de 2023.

Cristiane
CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**

Compras e Contratos

Relatório de Saldo de Registro de Preço - Relatório de Saldo de Registro de Preço (Agrupado por Fornecedor)

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Licitação: Pregão 27/2022

Fornecedor: 161373 - LEADER TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI ME

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
Lote: 1 - LOTE - 1							
1	36597 - FORNECIMENTO DE ATÉ 2 PROFISSIONAIS POR MÊS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR), 33 (TRINTA E TRES) HORAS SEMANAIS.	ME	4,8996	0	R\$2.804,00	R\$0,00	R\$13.738,4784
Saldo Disponível na Licitação:							R\$13.738,4784

Controlado
Saldo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.339.774/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/04/2005

NOME EMPRESARIAL
LEADER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEADER SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 85.91-1-00 - Ensino de esportes
 85.92-9-01 - Ensino de dança
 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROJETADA A

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA01 LOTE 07

CEP
85.892-000

BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO ALVORADA

MUNICÍPIO
SANTA HELENA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GILMAR@LEADERSERVICOS.COM

TELEFONE
(45) 3268-8772

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 11:04:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.339.774/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEADER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROJETADA A	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 07
------------------------------------	-----------	--

CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ALVORADA	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GILMAR@LEADERSERVICOS.COM	TELEFONE (45) 3268-8772
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **11:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEADER SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 07.339.774/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:09:18 do dia 06/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2023. ✓

Código de controle da certidão: **4B77.BA2A.4970.BC89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029033320-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.339.774/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4482/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 233943 - LEADER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.339.774/0001-90
Endereço: RUA PROJ. A LOT. ALVORADA, S/N
Complemento: QUADRA 01 - LOTE 07
Bairro: LOTEAMENTO ALVORADA CEP: 85.892-000
Cidade: SANTA HELENA Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 21 de março de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.339.774/0001-90
Razão Social: LEADER SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI
Endereço: RUA PROJETADA A SN QUADRA 01 LOTE 07 / LOTEAMENTO ALVORADA / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

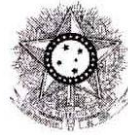
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023032101030423118035

Informação obtida em 21/03/2023 10:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEADER SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.339.774/0001-90
Certidão nº: 40688594/2022
Expedição: 18/11/2022, às 14:06:49
Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **LEADER SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.339.774/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROPOSTA COMERCIAL

À: Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR

Fornecedor: Latina Americana Facilitys Ltda
 CNPJ: 47.414.338/0001-53
 Endereço: AV. Jaime Reis, 30 Conj: 12 2º andar
 Bairro: São Francisco – Curitiba/PR
 CEP: 80.510-010
 Telefone: (41) 99261-2135
 E-mail: latinaamericanafacilitys@gmail.com

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, em epígrafe.

Item	Descrição dos Serviços	Medida	Valor unit.	Valor Total mensal
01	Até 2 (dois) profissionais por mês para Serviços de Assistente de Transporte Escolar (Monitor), tendo como carga horária fracionada de até 6 horas diárias nos 5 dias da semana (Segunda à Sext-feira), tendo como cumprimento o calendário escolar disposto anualmente.	Mensal	R\$ 3.041,07	R\$ 6.082,14

Prazo de validade da proposta de preços: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que, em nosso preço, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do objeto licitado. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que, assumimos integral responsabilidade pela segura e perfeita entrega e qualidade do objeto proposto.

O objeto aqui proposto está dentro dos parâmetros de qualidade exigidos e fiscalizados.

Curitiba, 31 de março de 2023.

**CATIA SILENE
 RIBEIRO
 BRAGAMONTE:69
 300224034**

Assinado de forma digital
 por CATIA SILENE RIBEIRO
 BRAGAMONTE:693002240
 34
 Dados: 2023.03.31 15:38:06
 -03'00'

LATINA AMERICANA FACILITYS LTDA
 CNPJ: 47.414.338/0001-53
 CÁTIA SILENE RIBEIRO BRAGAMONTE (SOCIA/ADMINISTRADORA)
 CPF: 693.002.240-34

Av. Jaime Reis, 30 Conj: 12 2º andar – São Francisco – CEP: 80.510-010 – Curitiba/PR – FONE: (41) 3122-2000



SIGILOS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
CNPJ: 47.619.313/0001-96
Rua Guarapuava, nº 3028, Sala 03, Centro, Pato Bragado – PR
Telefone: (45) 9 9920-0445

ORÇAMENTO

Da empresa SIGILOS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
À CONTRATANTE
Secretaria Mun. Educação e Cultura
Município De Pato Bragado – PR

OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, destinado a contratação de funcionários para desempenhar serviço de monitoramento, assistência e acompanhamento de estudantes dentro de ônibus escolar, para atender as linhas escolares cobertas pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pato Bragado - PR

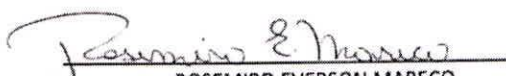
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS *	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MENSAL ***
01	Até 2 (dois) profissionais por mês para Serviços de Assistente de Transporte Escolar (Monitor), tendo como carga horária fracionada de até 6 horas diárias nos 5 dias da semana (Segunda à sexta-feira), tendo como cumprimento o calendário escolar disposto anualmente	MENSAL	R\$7.269,74

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Atenciosamente,

Pato Bragado-PR, 30 de março de 2023.


ROSEMIRO EVERSON MARECO
RG/CPF: 72263430 / 040.336.669-07
Sócio Administrador




COTAÇÃO Nº 00015/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO CARIMBO CNPJ	COTAÇÃO Nº 015/2023	
<div style="text-align: center;"> <p>17.453.147/0001-30</p> <p>IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP -</p> <p>Rua Paraná, 5906, Sala 21 Bairro Coqueiral 85.807-040 - Cascavel - PR</p> </div>	Empresa:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
	CNPJ:	17.453.147/0001-30
	Inscrição Estadual	90618510-51
	Endereço:	RUA PARANÁ, 5906, SALA 21, COQUEIRAL
	Fone/fax:	(46)3030-1030 / 9 9916-8697
	Cidade Estado:	CASCADEL / PR

OBJETO: ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS.

PROPOSTA:	
- Tipo de licitação: ORÇAMENTO . - Autarquia: Pato Bragado - PR - Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 015/2023 como se nele estivessem transcritos.	
BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS	
Validade da proposta: 60 dias	Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. <div style="text-align: center;">  _____ ASSINATURA </div>

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:				
Nome:	ULISSES RICARDO ROEHR			
R.G	8.091.506-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F	043.576.449-76

IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
 CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
 Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
 contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030



Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Mensal	ValorAnual
01	2	MESES	Até 2 (dois) profissionais por mês para Serviços de Assistente de Transporte Escolar (Monitor), tendo como carga horária fracionada de até 6 horas diárias nos 5 dias da semana (Segunda à sexta-feira), tendo como cumprimento o calendário escolar disposto anualmente.	R\$8.998,28	R\$17.996,56

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: CONFORME SOLICITAÇÃO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 60 DIAS.

Cascavel, 31 de março de 2023.

Ulisses Ricardo Roehrs
Administrador

**MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC**

18/11/2022 09:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia licitantes, estamos iniciando a fase de lances.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Prestacao de servico de mao de obra**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MESES	Marca: Marca Própria	Modelo: Marca Própria
Descrição: 16 (dezesseis) Funcionarios para desempenhar servico de monitoramento; - 16 (dezesseis) Funcionarios para desempenhar servico de monitoramento, assistencia e acompanhamento dos estudantes dentro de veiculo de transporte escolar municipal, tendo como carga horaria fracionada de ate 8 horas diarias nos 5 dias da semana (Segunda a sexta-feira), tendo como cumprimento o calendario escolar disposto anualmente.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 38.400,00	Valor Total: 460.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JABEZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	011	46.757.933/0001-29	67.898,56	38.400,00	Sim
2 PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA	062	35.381.186/0001-50	67.898,56	40.100,00	Sim
3 E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	058	37.233.064/0001-42	814.124,87	45.599,00	Sim
4 GRUPO OESTE REAL PRESTACAO DE SERVICOS	016	35.624.593/0001-41	60.000,00	46.885,00	Sim
5 MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	063	33.149.010/0001-42	67.898,56	48.100,00	Sim
6 AGIL EIRELI	013	26.427.482/0001-54	67.802,05	49.800,00	Sim
7 JOAO MARIA DA SILVA	018	541.243.109-78	67.800,00	49.900,00	Sim
8 STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	097	23.647.636/0001-25	67.561,52	49.950,00	Sim
9 EDIVALDO DOS S. LTDA	032	41.375.870/0001-22	67.898,56	50.950,00	Sim
10 GUSTAVO H S GATES SERVICOS LTDA	089	38.082.685/0001-35	67.898,56	53.901,00	Sim
11 SUL BASIL ANSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA	030	46.755.805/0001-46	67.898,56	55.800,00	Sim
12 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	029	79.283.065/0001-41	67.898,56	56.789,10	Não
13 BRAVO SERVICOS E CONSTRUcoes EIRELI	061	15.077.483/0001-08	67.896,56	57.556,69	Sim
14 SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA	047	34.039.885/0001-54	60.800,00	59.200,00	Sim
15 FFS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	042	28.453.163/0001-49	67.898,56	61.182,67	Sim
16 GM INSTALADORA LTDA	023	14.623.473/0001-50	67.898,56	64.899,99	Não
17 TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	024	80.727.977/0001-44	67.898,56	64.900,00	Não
18 BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	064	12.441.717/0001-58	67.898,56	67.898,56	Não
19 LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	027	00.482.840/0001-38	145.012,16	79.990,00	Não
20 INTERSEPT LTDA	084	03.360.551/0001-54	80.000,00	80.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/11/2022 15:06:40 PUBLICADO	
03/11/2022 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/11/2022 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS	
18/11/2022 09:01:15 DISPUTA	
18/11/2022 09:01:15 LANCE AGIL EIRELI (PARTICIPANTE 013)	67.802,05
18/11/2022 09:01:15 LANCE GUSTAVO H S GATES SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 089)	67.898,56

**MUNICIPIO DE MAFRA
MAFRA-SC**

18/11/2022 09:01:15	LANCE	GM INSTALADORA LTDA (PARTICIPANTE 023)	67.898,56
18/11/2022 09:01:15	LANCE	SUL BASIL ANSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 030)	67.898,56
18/11/2022 09:01:15	LANCE	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	67.898,56
18/11/2022 09:01:15	LANCE	JOAO MARIA DA SILVA (PARTICIPANTE 018)	67.800,00
18/11/2022 09:01:15	LANCE	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 027)	145.012,16
18/11/2022 09:01:15	LANCE	BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	67.898,56
18/11/2022 09:01:15	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 024)	67.898,56
18/11/2022 09:01:15	LANCE	STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 097)	67.561,52
18/11/2022 09:01:15	LANCE	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA (PARTICIPANTE 058)	814.124,87
18/11/2022 09:01:15	LANCE	GRUPO OESTE REAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	60.000,00
18/11/2022 09:01:15	LANCE	BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	67.896,56
18/11/2022 09:01:15	LANCE	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 063)	67.898,56
18/11/2022 09:01:15	LANCE	INTERSEPT LTDA (PARTICIPANTE 084)	80.000,00
18/11/2022 09:01:15	LANCE	JABEZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	67.898,56
18/11/2022 09:01:15	LANCE	EDIVALDO DOS S. LTDA (PARTICIPANTE 032)	67.898,56
18/11/2022 09:01:15	LANCE	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 047)	60.800,00
18/11/2022 09:01:15	LANCE	FFS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 042)	67.898,56
18/11/2022 09:01:15	LANCE	PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELLI (PARTICIPANTE	67.898,56
18/11/2022 09:01:40	LANCE	BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	59.999,99
18/11/2022 09:02:14	LANCE	EDIVALDO DOS S. LTDA (PARTICIPANTE 032)	59.999,00
18/11/2022 09:02:19	LANCE	SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA (PARTICIPANTE 047)	59.200,00
18/11/2022 09:02:31	LANCE	GRUPO OESTE REAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	59.100,00
18/11/2022 09:02:32	LANCE	BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	59.199,00
18/11/2022 09:02:39	LANCE	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 063)	59.000,00
18/11/2022 09:02:45	LANCE	BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	59.099,00
18/11/2022 09:02:49	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 024)	67.400,00
18/11/2022 09:02:56	LANCE	BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	58.999,00
18/11/2022 09:03:00	LANCE	EDIVALDO DOS S. LTDA (PARTICIPANTE 032)	58.999,99
18/11/2022 09:03:01	LANCE	GRUPO OESTE REAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	58.990,00
18/11/2022 09:03:17	LANCE	FFS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 042)	61.182,67
18/11/2022 09:03:30	LANCE	BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	58.899,00
18/11/2022 09:03:33	LANCE	EDIVALDO DOS S. LTDA (PARTICIPANTE 032)	58.750,00
18/11/2022 09:03:42	LANCE	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 063)	58.740,00
18/11/2022 09:03:46	LANCE	GRUPO OESTE REAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	58.600,00
18/11/2022 09:03:53	LANCE	BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	58.735,00
18/11/2022 09:04:07	LANCE	BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	58.550,00
18/11/2022 09:04:22	LANCE	GRUPO OESTE REAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	58.500,00
18/11/2022 09:04:33	LANCE	JABEZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 011)	58.000,00
18/11/2022 09:04:36	LANCE	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 063)	58.450,00
18/11/2022 09:04:39	LANCE	BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	58.499,00
18/11/2022 09:04:45	LANCE	PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELLI (PARTICIPANTE	58.400,00
18/11/2022 09:04:46	LANCE	GRUPO OESTE REAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	57.900,00
18/11/2022 09:04:57	LANCE	BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI (PARTICIPANTE 061)	57.556,69
18/11/2022 09:04:57	LANCE	EDIVALDO DOS S. LTDA (PARTICIPANTE 032)	57.850,00



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

Medicamentos Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



celepar

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)
41 3200-5000



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 17,21	R\$ 17,21	R\$ 17,21

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

**TRANSPORTE RODOVIARIO -
PESSOAL POR COLETIVOS
(AUXILIO TRANSPORTE)****ROTA 14 APAE SUL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS
COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA ACOMODAR TODOS OS PASSAGEIROS
SENTADOS, I NCLUINDO MOTORISTA, MONITOR E COMBUSTÍVEL, PARA O TRANSPORTE DE
ALUNOS DA EDUC AÇÃO ESPECIAL PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ESPECIAL
MELVIN JONES APAE. 44 ALUNOS POR PERÍODO (SENTADOS)**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00204/2022**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar para alunos da rede de ensino do município de Foz do Iguaçu, referentes às Rotas 14 APAE Sul; 16 ACDD Leste; 18 ACDD Nordeste; 19 Nosso Canto Norte; 29 APAE II/Passeios Pedagógicos (a ser implantada conforme demanda em 2023), de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.**Quantidade Ofertada:** 19.065**Valor Proposto Unitário:** R\$ 19,5**Valor Unitário do Item:** R\$ 17,21**Código do CATMAT:** 4391**Descrição do Item:** TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR COLETIVOS (AUXILIO TRANSPORTE)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 05/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ESCOLAR GARCIA LTDA**CNPJ/CPF:** 24258011000134**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**Órgão:** ESTADO DO PARANA**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
GUAÍRA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 016/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO CELESTRINO
Data de Publicação: 20/01/2023 09:10:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/02/2023 11:25:34
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: H	Marca: MONITOR	Modelo: MONITOR
Descrição: Contratação de MONITOR, para prestar serviços de monitoramento, junto ao veículo de transporte escolar, para desenvolver as atividades inerentes ao acompanhamento e assistência aos estudantes.			
Quantidade: 19.600	Valor Unit.: 16,01	Valor Total: 313.796,00	
Item: 2	Unidade: H	Marca: MONITOR	Modelo: MONITOR
Descrição: Contratação de MONITOR de transporte para o acompanhamento de crianças e adolescentes em projetos sociais e culturais, para o atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social.			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 16,01	Valor Total: 56.035,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 C A MARTINELLI QUEIROZ ME	070	17.541.275/0001-35	658.350,00	369.831,00		Sim
2 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO	074	21.679.098/0001-25	659.274,00	371.910,00	0,56	Não
3 JOAO HENRIQUE LIMA DE CASTRO	006	42.627.350/0001-22	652.575,00	373.000,00	0,29	Sim
4 J.V.S COMERCIAL	019	28.039.420/0001-09	659.274,00	378.500,00	1,47	Sim
5 OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS	007	48.240.374/0001-00	659.274,00	380.000,00	0,40	Sim
6 RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS	097	27.420.871/0001-10	542.388,00	542.388,00	42,73	Sim
7 SUL BASIL ANSEIO E CONSERVAÇÃO	098	46.755.805/0001-46	659.274,00	593.435,78	9,41	Sim
8 MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS	010	33.149.010/0001-42	659.274,00	594.000,00	0,10	Sim
9 EDEN SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	025	04.959.902/0001-00	657.888,00	657.888,00	10,76	Não
10 BRAVO SERVICOS E CONSTRUcoes	069	15.077.483/0001-08	659.274,00	659.274,00	0,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DEUSEG LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	093	80.275.290/0001-15	7.911.288,00	7.911.288,00	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GUSTAVO H S GATES SERVICOS LTDA	048	38.082.685/0001-35	659.274,00	360.620,00	Sim

AUTORIDADE: HERALDO TRENTO

Aviso: Você selecionou uma data inicial superior a 180 dias, a busca foi limitada a 180 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

ASSISTENTE TRANSPORTE ESCOLAR

Selecionar

Selecionar

01/04/2022

31/03/2023



DESCRIÇÃO

UNIDADE

QUANTIDADE

CIDADE

DATA OFERTA

Sem resultados nesta pesquisa

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CIDADE	DATA OFERTA
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 - prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	23/03/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 – prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	23/03/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	9471,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	11088,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	15708,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	18480,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	16863,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	10395,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	3696,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	9240,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	23562,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	9240,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	24486,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	10395,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	10395,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	12705,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	12243,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	21945,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	15477,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	13860,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	12012,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	7623,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	9933,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	11550,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	24024,00	BARBACENA-MG	17/02/2023

DESCRÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CIDADE	DATA OFERTA
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	11550,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	15015,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	12012,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	19173,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Servico 023 - T.A P.M.B SEDEC -- Contratacao pelo criterio de menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado, de pessoas fisicas ou juridicas para prestacao de servicos de transporte escolar, com a disponibilizacao de veiculo, condutor/motorista e monitor (obrigatorio para ensino fundamental e infantil). Capacidade minima do veiculo: 40 lugares Ensino: Fundamental Rotas Programadas / Itinerarios: EM FRENTE AO MERCADO MINEIRAO, GALEGO, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSE MAXIMO, CAMPESTRE I, SANTINHA, ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSE MAXIMO (MANHA E TARDE). Demais informacoes presentes no Termo de Referencia, Edital e documentacao do processo licitatorio. Ver menos	KM	17556,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	9702,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	18018,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	10857,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	10395,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	21714,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	7161,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	17094,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	9240,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	16170,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	16863,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	12705,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais	KM	14784,00	BARBACENA-MG	17/02/2023

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CIDADE	DATA OFERTA
TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - Linha/Serviço 034 - T.A.P.M.B SEDEC -- Contratação pelo critério de "menor valor cobrado por quilometro efetivamente rodado", de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículo, condutor/motorista e monitor (obrigatório para ensino fundamental e infantil). Capacidade mínima do veículo: 45 lugares. Ensino: Fundamental e Médio. Rotas Programadas / Itinerários: PADRE BRITO, PONTO CHIC, ESCOLA ESTADUAL GABRIELA RIBEIRO DE ANDRADA (MANHA E TARDE). Demais informações presentes no Termo de Referência, Edital e documentação do processo licitatório. Ver menos	KM	14322,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - SEDECTRANSPORTE ... Ver mais Contratação de MONITOR, para prestar serviços de monitoramento, junto ao veículo de transporte escolar, para desenvolver as atividades inerentes ao acompanhamento e assistência aos estudantes. Ver menos	KM	11781,00	BARBACENA-MG	17/02/2023
transporte escolar, para desenvolver as atividades inerentes ao acompanhamento e assistência aos estudantes. Ver menos	H	19600,00	GUAIÁRA-PR	01/02/2023
TAJETO 02 TEJUPA II SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLA... Ver mais	KM	39900,00	TEJUPÁ-SP	01/02/2023
TAJETO 05 TEJUPA V SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR... Ver mais	KM	50400,00	TEJUPÁ-SP	01/02/2023
TAJETO 08 DISTRITO DE AGUAS VIRTUOSAS I SERV TRAN... Ver mais	KM	42000,00	TEJUPÁ-SP	01/02/2023
TAJETO 04 TEJUPA IV SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLA... Ver mais	KM	43050,00	TEJUPÁ-SP	01/02/2023
TAJETO 01 TEJUPA I SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR... Ver mais	KM	21000,00	TEJUPÁ-SP	01/02/2023
TAJETO 07 TEJUPA VII SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLA... Ver mais	KM	37800,00	TEJUPÁ-SP	01/02/2023
TAJETO 06 TEJUPA VI SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLA... Ver mais	KM	52500,00	TEJUPÁ-SP	01/02/2023
transporte escolar 2 da localidade de Areia Grande... Ver mais	KM/R	19000,00	TORRES-RS	30/01/2023
transporte escolar 1 da localidade de Areia Grande... Ver mais	KM/R	16200,00	TORRES-RS	30/01/2023
CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CIDADE	DATA OFERTA
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> CATSER 5240 ? prestação de Serviço de transporte e... Ver mais	Serviço	1,00	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	13/01/2023
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ... Ver mais	SV	7208,00	ARACRUZ-ES	29/12/2022
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ... Ver mais	SV	7202,00	ARACRUZ-ES	29/12/2022
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ... Ver mais	SV	2487,00	ARACRUZ-ES	29/12/2022
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ... Ver mais	SV	5060,00	ARACRUZ-ES	29/12/2022
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ... Ver mais	SV	7140,00	ARACRUZ-ES	29/12/2022
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ... Ver mais	SV	3366,00	ARACRUZ-ES	29/12/2022
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ... Ver mais	SV	4560,00	ARACRUZ-ES	29/12/2022
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ... Ver mais	SV	4305,00	ARACRUZ-ES	29/12/2022
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ... Ver mais	SV	3948,00	ARACRUZ-ES	29/12/2022
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ... Ver mais	SV	4927,00	ARACRUZ-ES	29/12/2022
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ... Ver mais	SV	6528,00	ARACRUZ-ES	29/12/2022
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE P... Ver mais	UNIDADE	1,00	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR	11/10/2022